



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG E A EMPRESA WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG**, pessoa jurídica com sede à Rua José Coutinho, 39 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.335/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a Empresa **WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Santo Antônio, nº 42, Bairro Centro, cidade de Itutinga/MG, CEP: 36.390-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.568.321/0001-79, neste ato representada pelo Senhor Willian Santiago Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 132.789.386-07, portador do RG n. MG 17702923, residente e domiciliado na cidade São Tiago/MG, doravante denominado (a) FORNECEDOR (A).

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de Ata de Registro de Preços, regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019, e Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.018/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2.2 - Em planilha anexa a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO consta especificação, valor unitário e valor total dos itens a serem fornecidos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.2 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 298.949,70** (duzentos e noventa e oito mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

3.3 - Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este Ata de Registro de Preços poderá ser revisado e corrigido. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

3.4 - A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio da Ata de Registro de Preços administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

3.5 - Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com o Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br.

3.6 - Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente o Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 -A fiscalização da Ata de Registro de Preços e o recebimento dos serviços estão a cargo dos servidores das Secretarias requisitantes: nutricionista da Secretaria Municipal de Educação Srta. Livia Marçal Reis, Senhor Wellerson Batista de Souza - Assistência Social e Sra. Sílvia Helena de Aguiar Paiva.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

5.3 - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e/ou de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.5 - No ato da entrega, os itens fornecidos e/ou os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

5.6 - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

5.6.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

5.6.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

5.6.3 - Fazendo-se necessária a substituição dos serviços executados, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedidas pelos responsáveis das Secretarias Municipais requerentes, para a adoção das medidas corretivas.

5.6.4 - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem das diversas Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 02.006.006 - 12.361.0403.2047 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 260 Fonte 15000)
- 02.006.006 - 12.361.0403.2047 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 261 Fonte 15520)
- 02.008.001 - 08.122.0126.2237 - 3.3.90.32.00.00 (Ficha 676 Fonte 1500)
- 02.008.001 - 08.244.0125.2126 - 3.3.90.32.00.00 (Ficha 710 Fonte 1500)
- 02.008.001 - 08.244.0125.2126 - 3.3.90.32.00.00 (Ficha 711 Fonte 1660)
- 02.008.001 - 08.244.0125.2126 - 3.3.90.32.00.00 (Ficha 712 Fonte 1661)

6.3 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2025 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.7 - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.8 - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

7.1.1 - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.1.3 - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

7.1.11 - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.13 - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

7.1.14 - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.1.15 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 - DO FORNECEDOR:

7.2.1 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.7 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.2.8 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.10 - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.11 - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

7.2.12 - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.13 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

7.2.14 - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.15 - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b) -2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b) -3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.5 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
- f) Por razão de interesse público;
- g) A pedido do fornecedor.

9.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

9.3 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste Ata de Registro de Preços serão regidas pela Lei 14.133/2021.

10.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Amparo - MG, 05, de Junho de 2025.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAN SANTIAGO SILVA
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
FORNECEDOR



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:
37262000

UG: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

Nota de Ata

DADOS DO CONTRATO

Nº ATA: 167 **TIPO ATA:** Licitação **DATA DE PUBLICAÇÃO:** 05/06/2025
DATA: 05/06/2025 **CONTROLE DE SALDO:** Quantitativo **VIGÊNCIA INICIAL:** 05/06/2025
PROCESSO: 40/2025 **VALOR:** 298.949,70 **VIGÊNCIA FINAL:** 05/06/2026

OBJETO DA ATA:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DADOS DO FORNECEDOR

DOCUMENTO: 29568321000179 **FORNECEDOR:** WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA

DOCUMENTO: 13278938607 **REPRESENTANTE:** WILLIAM SANTIAGO SILVA

DADOS DO PROCESSO

DATA PROCESSO: 11/04/2025 **MODALIDADE:** Pregão eletrônico **DEPARTAMENTO:** Secretaria Municipal de Educação

DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2025 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço **TIPO DE PROCEDIMENTO:** Registro

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PRODUTOS

ORD	PRODUTO:	QT	VALOR UNID	MARCA	MODELO	UNID FORNECIMENTO	TOTAL
5	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM COM PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 400G, COM	2000	3,79	Especiali	Especiali	PT - PACOTE	7.580,00
6	ACUCAR CRISTAL (PCT 5 KG) - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE	3500	14,39	Delta	Delta	PT - PACOTE	50.365,00
7	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO NATURAL - PRODUTO COMPOSTO POR 100% STEVIA.	300	6,69	Adocyl	Adocyl	UNIDADE - UNIDADE	2.007,00
9	ALHO - BULBO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA	1000	18,30	Mega Emporio	Mega Emporio	KG - QUILO	18.300,00
12	AMENDOIM CRU, COM PELE, E GRÃOS . PACOTE 500 GRAMAS, AMENDOIM CRU, COM PELE,	1000	6,49	Tipua	Tipua	- Pacote 500 Gramas	6.490,00
14	AMIDO DE MILHO EM PÓ - PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DE MILHO. FABRICADO A PARTIR	300	3,59	Pacha	Pacha	- Pacote 500 Gramas	1.077,00



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:
37262000

UG: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

Nota de Ata

15	ARROZ BRANCO, AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, DE BOA QUALIDADE SEM GLÚTEN,	2200	14,99	Classic	Classic	PT - PACOTE	32.978,00
20	BANANA PRATA – DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM	2000	3,73	Rei das Frutas	Rei das Frutas	KG - QUILO	7.460,00
23	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE,, BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE, LAVADA. NÃO	3000	4,72	Mega Emporio	Mega Emporio	- Quilograma	14.160,00
25	BETERRABA - TAMANHO MEDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA, SEM FOLHAS, COR	1000	3,49	Mega Emporio	Mega Emporio	KG - QUILO	3.490,00
28	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM COM	300	3,98	Renata	Renata	PT - PACOTE	1.194,00
32	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - PRODUTO CONTENDO NA PORÇÃO DE 30G:	2000	3,98	Kerus	Kerus	PACOTE - PACOTE	7.960,00
33	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CÔCO - PRODUTO CONTENDO NA PORÇÃO DE 30G:	2000	3,98	Kerus	Kerus	PACOTE - PACOTE	7.960,00
34	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE - PRODUTO CONTENDO NA PORÇÃO DE 30G:	2000	5,64	Kerus	Kerus	PACOTE - PACOTE	11.280,00
42	CANJIQUELHA DE MILHO (AMARELA) - PRODUTO TIPO 1, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO	350	1,70	Pacha	Pacha	PT - PACOTE	595,00
43	CAPA FARDO TRANSPARENTE DE POLIETILENO 50CM X 80 CM ESPESSURAS DE 8 MICRAS POR	250	43,98	Embalapack	Embalapack	- Embalagem 100 Unidades	10.995,00
46	CEBOLA - TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ,	2500	3,20	Mega Emporio	Mega Emporio	KG - QUILO	8.000,00
48	CENOURA - NOVA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME,	1000	5,47	Mega Emporio	Mega Emporio	KG - QUILO	5.470,00
62	CREME DE LEITE (UND 200G) - PRODUTO ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO	600	2,45	Italac	Italac	UNIDADE - UNIDADE	1.470,00
69	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE BRANCA, EMBALADO EM PACOTES DE 01 KG, SUBGRUPO FINA, TIPO	400	4,48	Dioka	Dioka	UNIDADE - UNIDADE	1.792,00
70	FARINHA DE MILHO - PRODUTO TIPO BIJÚ, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO	600	2,79	Tryumpho	Tryumpho	UNIDADE - UNIDADE	1.674,00
79	FUBA DE MILHO MIMOSO PACOTES PLÁSTICOS, APROXIMADAMENTE	700	2,82	Loreda	Loreda	- Pacote 1 Quilograma	1.974,00
94	MACARRÃO ESPAGUETE- NUMERO 8, PACOTE 500G. - 58-089200058 - MACARRÃO	3000	5,18	Roberta	Roberta	KG - QUILO	15.540,00
102	MAÇÃ TIPO ARGENTINA - DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA	4000	5,73	Rei das Frutas	Rei das Frutas	KG - QUILO	22.920,00
103	MELANCIA - FRUTO APRESENTANDO BOA QUALIDADE, NÃO DEVERÁ	7000	2,75	Rei das Frutas	Rei das Frutas	KG - QUILO	19.250,00
104	MELÃO AMARELO - 1ª QUALIDADE, FRESCO, MELÃO INTEIRO, DOCE E SUCULENTO, LIMPO,	500	5,29	Rei das Frutas	Rei das Frutas	KG - QUILO	2.645,00



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:
37262000

UG: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

Nota de Ata

106	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATE DE 200G, MILHO VERDE, EM CONSERVA - GRÃOS	300	2,95	Stela D'oro	Stela D'oro	- Lata 200 Gramas	885,00
113	PAÇOCA – TIPO PAÇOQUINHA- COMPOSTO DE AMENDOIM MOÍDO, AÇÚCAR, FARINHA	100	23,29	Moreninha do Rio	Moreninha do Rio	PCT - PCT	2.329,00
116	PIMENTÃO GRAÚDO: DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLEZA,	500	7,05	Mega Emporio	Mega Emporio	KG - QUILO	3.525,00
117	PIPOCA DOCE - FARDO COM 50 PACOTES COM PESO ENTRE 10 E 15G. PRODUZIDA COM	30	34,99	Ferinha	Ferinha	PCT - PCT	1.049,70
118	PIRULITO BOLOTE (REDONDO) - SOBORES VARIADOS - PACOTE COM PESO DE 400 GRAMAS	200	9,83	Pop Mania	Pop Mania	PCT - PCT	1.966,00
119	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO - COR VERMELHA - PACOTES DE 500 GRAMAS	200	12,97	Flopito	Flopito	PCT - PCT	2.594,00
120	PIRULITO GUARDA CHUVA - SABOR CHOCOLATE - CAIXA COM 50 UNIDADES	150	25,42	Ki Kakau	Ki Kakau	- CX	3.813,00
122	POLVILHO AZEDO PACOTE DE 1KG., POLVILHO AZEDO, FABRICADO A PARTIR DE	300	8,21	Amafil	Amafil	- Pacote 1 Quilograma	2.463,00
126	REPOLHO VERDE - FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE CABECA FECHADA, FOLHAS VICIOSAS E	1000	4,30	Mega Emporio	Mega Emporio	KG - QUILO	4.300,00
128	SAL REFINADO IODADO. PACOTE 1KG., SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO -	1000	1,34	Favorito	Favorito	- Pacote 1 Quilograma	1.340,00
133	TEMPERO ALHO E SAL - COMPOSTO POR ALHO, SAL E ÁGUA, POTE PLÁSTICO 1KG.,	200	5,43	Sacy	Sacy	- Pote 1 Quilograma	1.086,00
134	TOMATE - COMUM PARA SALADA EXTRA A, DE BOA QUALIDADE. FRUTOS FRESCOS, FIRMES E	1000	3,99	Mega Emporio	Mega Emporio	KG - QUILO	3.990,00
135	TRIGO PARA QUIBE - PRODUTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO,	500	3,99	Pacha	Pacha	PCT - PCT	1.995,00
138	VINAGRE DE MACA - PRODUTO EM EMBALAGEM DE 750 ML. A EMBALAGEM DEVE ESTAR	600	4,98	Castelo	Castelo	UNIDADE - UNIDADE	2.988,00